



22/97

LEI Nº 2.297, DE 22 DE ABRIL DE 1997

Dispõe sobre autorização para realização de convênio com o Município de Cachoeira Paulista e dá outras providências.

ALOISIO VIEIRA, Prefeito Municipal de Lorena, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

F A Z S A B E R, que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com a Prefeitura Municipal de Cachoeira Paulista, visando o transporte de crianças e adolescentes residentes nos Bairros Sertão Velho e Pinhal Novo, para a Escola Estadual do Bairro de São Miguel.

Parágrafo 1º - O Município de Lorena fornecerá o veículo, sendo que o combustível será dividido entre os Municípios de Cachoeira Paulista e Lorena.

Parágrafo 2º - O Município de Cachoeira Paulista responsabilizar-se-á pelo salário do motorista, bem como de todos os encargos sociais.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

P.M. de Lorena, 22 de abril de 1997.


ALOISIO VIEIRA

Prefeito Municipal

Registrada em Livro próprio da SubSecretaria de Legislação da Procuradoria do Município e publicada no Paço Municipal.



MARIA ANTONIA PEREIRA

Secretária Adjunta de Legislação